



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.673

“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Barbacena e dá outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Barbacena, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município de Barbacena, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade barbacenense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de setembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

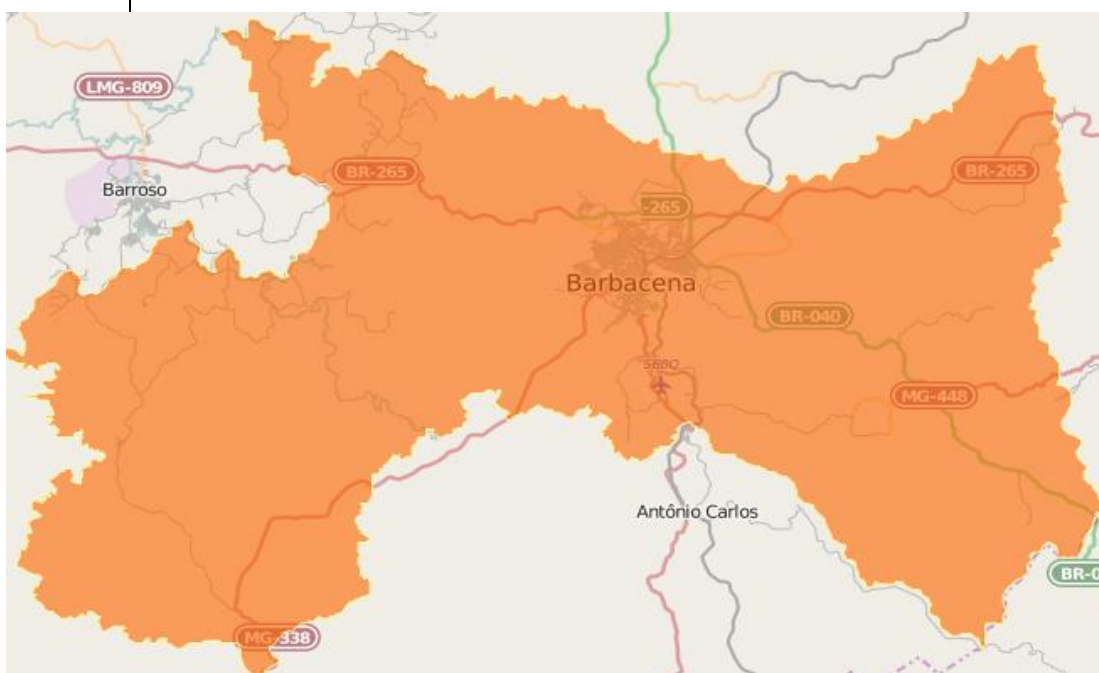
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECENAL**



2015- 2025



***PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARBACENA***

DECENAL

2015 - 2025

Sumário

Introdução.....	5
Histórico do município de Barbacena	8
Dados estatísticos educacionais do município de Barbacena	16
PRESSUPOSTOS	
Educação Infantil.....	22
Ensino Fundamental.....	24
Educação de Jovens e Adultos	
Nível fundamental	26
Ensino Médio	29
Educação de Jovens e Adultos -	
Nível Médio Profissional	31
Educação Profissional Técnico - Nível Médio	33
Educação Especial/Inclusiva.....	34
Educação Superior	37
Gestão Democrática, Valorização Profissional e Financiamento	41
METAS E ESTRATÉGIAS	
Meta 1 – Educação Infantil	44
Meta 2 – Ensino Fundamental	45
Meta 3 – Alfabetização	46
Meta 4 – Educação Integral	47
Meta 5 – Qualidade da Educação Básica - IDEB	47
Meta 6 – Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	49
Meta 7 – Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	50
Meta 8 – Educação Especial/Inclusiva	51
Meta 9 – Ensino Médio	54
Meta 10 – Ensino Superior	56
Meta 11 – Titulação de professores da Educação Superior	58
Meta 12 – Formação de professores	59
Meta 13 – Pós-graduação	61
Meta 14 – EJA integrada à Educação Profissional	62
Meta 15 – Educação Profissional	63
Meta 16 – Formação continuada e pós-graduação de professores	64
Meta 17 – Valorização do professor	65

Meta 18 – Plano de carreira docente	65
Meta 19 – Gestão Democrática	67
Meta 20 – Financiamento	68
Acompanhamento e Avaliação	72
WebSites consultados	73

Não temos o poder de prever se a realização desses ideais está próxima ou distante. Está em nosso dever carregar a nossa pedra, por menor que seja, para a construção do grande edifício (Norberto Bobbio).

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a influência da educação na sociedade sempre residiu nos grupos de interesses políticos colocando-a como instrumento basilar para a construção de uma sociedade ideal.

Em decorrência das lutas por uma educação de qualidade que transforme a sociedade num espaço de convivência sustentável com igualdade de direitos e respeito a liberdade, avanços consideráveis ocorreram, de forma gradual, visto que em cada tempo e espaço as demandas são mutáveis. Nesse sentido, pensar educação é ancorar-se nos princípios de continuidade e sistematização que acompanhe a evolução humana.

Os debates nacionais e internacionais reconhecem que a educação precisa tornar-se marco oficial das políticas de desenvolvimento, por sua dimensão no cenário social.

(Paris, 1998), Declaração de Budapeste sobre Ciência e Desenvolvimento (1999), Marco de Ação de Dacar (2000), Recomendações de Seul sobre Educação Técnica e Profissional (2000), Declaração de Durban (2001), CONAE 2010/2014.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Municipal de Educação, que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Portanto, o

PNE deve ser a base para a elaboração do plano municipal que ao ser aprovado em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução.

A discussão que permeou as proposições aqui apresentadas decorreu com ampla participação da sociedade barbacenense envolvendo a três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e representações dos diversos segmentos da sociedade que foram organizados em grupos de interesses pelas demandas educacionais.

As propostas traduzem e conciliam os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior reforçando o desenvolvimento pleno do sujeito sócio histórico.

O objetivo maior é garantir o direito constitucional à educação, com equidade e valorização das diversidades que compõem a riqueza social e cultural do nosso município.

Em consonância com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, compreendemos como condição fundamental, retratar a disposição da comunidade educacional de Barbacena e toda a sociedade, de efetivar a educação de qualidade para todos.

As metas e estratégias, delineadas neste plano, deverão ser articuladas em regime de cooperação, União/Estado/Município, para que se consolidem tendo em vista uma ltonível escolarização.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

A história do município de Barbacena iniciou-se em 1698, contando assim com mais de 317 (trezentos e dezessete) anos de formação de uma região das mais importantes de Minas Gerais.

Localizada entre duas colinas, no lado Centro-oeste de Minas Gerais, na zona denominada Campos das Vertentes, a 1.135 m de altitude, aos 21° 13' 30" de latitude S e 40° 46' 40" de latitude W, em áreas de planalto onde surgem a Serra da Mantiqueira, de Ibitipoca e do Sapateiro.

As origens de Barbacena estão ligadas às primeiras Bandeiras.

A cidade é atingida pelo Rio Elvas e das Mortes que surgem para Oeste, onde encontram a bacia do Rio Grande.

Os primeiros povoados da região subiram pelo Rio das Mortes até o vale chamado de Ribeirão Alberto Dias.

Daí nasce às cabeceiras do Rio das Mortes um pequeno Arraial denominado Borda do Campo.

Por seu envolvimento nos episódios da Independência, recebeu o título de "Nobre e Mui Leal Vila". Com o desenvolvimento do arraial e marcado por fortes passagens históricas, sob a Lei nº. 843, de 07 de setembro de 1923, recebeu a denominação exclusiva de Barbacena.

Na época de sua criação, o município era muito extenso, limitando-se ao sul com o Rio de Janeiro. Abrangia os atuais municípios de Juiz de Fora, Santos Dumont e Rio Preto (que se desmembraram na segunda metade do século XIX), além de outros municípios emancipados no século XX.

A propriedade de grandes extensões de terra, neste vasto território, permitiu a formação de uma elite relativamente ampla de ilustres famílias barbacenenses. Essa mesma elite dominou econômica e politicamente a história do município e participou da vida nacional, tanto na colônia, como no Império e na República.

Segundo o último censo realizado em 2010, o município conta com uma população de 125.706 pessoas sendo 115.110 residentes na área urbana, e 10.596 no campo, que a coloca em 18º lugar no Estado de Minas Gerais.

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
			População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
1.363.977	0.80	0.75	2.10	8.50

(Fonte: IBGE - CENSO 2010 e Contagem 2007; (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004)

Com um clima tropical mesotérmico, marcado pelo predomínio de temperaturas amenas, em média 19°C, favorece o cultivo de rosas, frutos e produtos agrícolas responsáveis por parte da economia de subsistência do município. Sobressai o cultivo das rosas do qual originou-lhe o título “Cidade das Rosas”.

Conta, também, com indústrias que destinam-se ao fabrico de ligas de manganês, insumo à base de silício.

Pela localização entre montanhas, a cidade foi escolhida para sediar hospitais psiquiátricos que receberam pacientes mentais para tratamento. Atualmente o sistema psiquiátrico, passou por uma mudança radical, adaptando os pacientes em residências terapêuticas, a fim de reintegrá-los na sociedade.

Imensas desigualdades e contradições surgiram após o aumento de volume populacional comuns no cenário nacional.

Alguns filhos ilustres no campo intelectual e cultural – como o jurista Sobral Pinto, os poetas Abgard Renault e o padre José Joaquim Correia de Almeida, os pintores Del Pino Júnior e Emeric Marcier e o músico Flausino Vale – deixaram o nome de Barbacena gravado na história do pensamento e das artes no Brasil.

Pela dimensão política passa a ser considerada cidade universitária por acolher de diversas regiões jovens e adultos das cidades circunvizinhas ou estados, em busca de formação acadêmica.

A educação passa a se apresentar como fator de esperança e transformação social, principal alicerce para o desenvolvimento do município.

O município se tornou sede da Superintendência Regional de Ensino/ Barbacena ficando responsável pelo atendimento da educação, de uma vasta área, abrangendo 24 municípios.

Conta com instituições públicas de renome, na esfera federal, como Instituto Federal de Educação Sudeste MG e a Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR).

O Estado atende as escolas que oferecem Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano de escolaridade, em regime de cooperação com o município. Conforme determina a LDB 9394/96, sendo o atendimento prioritário do Estado, o Ensino Médio.

O município atende aos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatórios em Lei.

A rede municipal absorveu do Estado, no processo de municipalização um contingente de escolas assumindo o compromisso estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Com o aumento da demanda converge a necessidade de uma política educacional que garanta, no âmbito municipal, a preparação para o exercício da cidadania.

Quanto à rede particular o atendimento ao segmento das crianças de zero a cinco anos é bastante significativo, com avanço, também, no Ensino Fundamental. Em se tratando do Ensino Médio amplia sua participação em cursos regulares e cursos preparatórios para exames em diversas áreas.

A cidade de Barbacena oferece, também, duas universidades, sendo uma estadual e outra particular: a UEMG e a UNIPAC. Elas permitem a ampliação do contingente de pessoas vindas de diversas regiões do estado, que aqui se instalam à busca de diversas habilitações, transformando a cidade num território universitário.

Possui, atualmente, uma população miscigenada por ter sido berço de uma variedade de raças, tais como: indígenas – oriundos da nação Tupi, italianos, africanos, japoneses e portugueses.

Barbacena teve por origem uma pequena aldeia de índios Puris, formada por jesuítas junto às cabeceiras do Rio das Mortes, pelas primeiras bandeiras que penetraram no território das Minas Gerais e Borda do Campo. Esses indígenas, pertencentes à nação tupi, habitavam a zona do Campo desde a Mantiqueira, e tinham por vizinhos a leste os Coroados e ao norte os Carijós. Vindos do sul, eles se espalharam pelas regiões de Queluz e Congonhas do Campo. Os últimos representantes desses indígenas desapareceram em meados do século XVIII.

Os primeiros povoadores da região foram paulistas e portugueses, procedentes, na maioria, de Taubaté. Transpondo a Mantiqueira pela garganta do Embaú, desbravaram os sertões e estabeleceram-se no território, dedicando-se de início à mineração e, em seguida, à lavoura e criação de gado. Essa empresa foi iniciada pelo capitão Garcia Rodrigues Paes Leme, em 1698, e determinada com o auxílio de seu cunhado, o Coronel Domingos Rodrigues de Fonseca Leme, então já estabelecido na fazenda da Borba do Campo. Como recompensa receberam ambos vários títulos, privilégios e diversas sesmarias ao longo de Caminho Novo, aberto por eles.

Em representação dirigida ao Príncipe Regente D. Pedro, em 11 de fevereiro de 1822, vila de Barbacena foi proposta para capital, sede da Monarquia portuguesa, então em crise, oferecendo-se os barbacenenses para lutar em defesa do Príncipe Regente, que nessa ocasião, havia recorrido aos mineiros. Recebeu Barbacena, então, o título de nobre e muito leal, conferido pelo primeiro Imperador, em 1832. Em 1840, Barbacena recebeu foros de cidade, juntamente com a Campanha da Princesa, Paracatu e Minas Novas.

Formação Administrativa

Distrito criado, com a denominação de Barbacena, pelo Alvará de 16-01-1752 e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891.

Elevado à categoria de vila, com a denominação de Barbacena, em 14-08-1791.

Pelo Alvará de 24-02-1823, teve o título de nobre e muito leal vila de Barbacena.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Barbacena pela Lei Provincial n.º 163, de 09-03-1840.

Pela Lei Provincial n.º 1.723, de 10-10-1870, e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Nossa Senhora dos Remédios e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 1.830, de 10-10-1871, e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Desterro de Melo e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 1.887, de 15-07-1872, é criado o distrito de Santana da Ressaca e anexado ao município de Barbacena.

Em 1874, é criado o distrito de Ribeirão de Alberto Dias confirmada pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 2.149, de 30-10-1875, ou por Lei Provincial n.º 149, de 30-10-1875, e por Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891 é criado o distrito de Quilombo e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 2.325, de 12-07-1876, o distrito de Santana da Ressaca passou a denominar-se Santana do Carandaí.

Pela Lei Provincial n.º 2.701, de 30-11-1880, e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Santo Antônio da Ibertioga e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 2.712, de 30-11-1880 e por Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Santana do Livramento e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 2.799, de 30-10-1881, é criado o distrito de Borda do Campo e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 2.906, de 26-09-1882, Barbacena adquiriu do município de Lima Duarte o distrito de Santa Rita do Ibitipoca.

Pela Lei Provincial n.º 2.955, de 07-10-1882, o distrito de Borba do Campo passou a denominar-se São Sebastião dos Torres.

Pela Lei Provincial n.º 3.272, de 30-10-1884, e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de São Domingos e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Provincial n.º 3.798, de 16-08-1889, e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Santa Bárbara do Tugurio e anexado ao município de Barbacena.

Pelo Decreto n.º 318, de 09-01-1891, o distrito de São Domingos tomou o nome de São Domingos do Monte Alegre.

Pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de Curral Novo e anexado ao município de Barbacena.

Pela Lei Resolução n.º 50, de 19-09-1895, o distrito de Ribeirão de Alberto Dias passou a denominar-se São José da Ressaquinha.

Pela Lei Municipal n.º 52, de 21-09-1895, o distrito de Curral Novo passou a chamar-se Bias Fortes.

Pelo Decreto Municipal n.º 148, de 20-05-1896, o distrito de Quilombo passou a denominar-se União.

Pela Lei Estadual n.º 556, de 30-08-1911, foram criados os distritos de Pedro Teixeira e anexados ao município de Barbacena. Também foi criado o distrito de Campolide, com terras desmembradas do distrito de Santa Rita da Ibitipoca, e anexado ao município de Barbacena.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o município é constituído de 14 distritos: Barbacena, Bias Fortes, Campolide, Santana do Carandaí, Desterro do Melo, Ibertioga, Pedro Teixeira, Remédio, Ressaquinha, Santana do Livramento, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita da Ibitipoca, São Domingos do Monte Alegre, São Sebastião dos Torres e União.

Pela Lei n.º 663, de 18-09-1915, foi criado o distrito de Ilhéus, criado com terras desmembradas do distrito de Santo Antônio de Ibertioga, e anexado ao município de Barbacena.

Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de 1-IX-1920 o município é constituído de 16 distritos: Barbacena, Bias Fortes, Campolide, Carandaí, Desterro de Melo, Ilhéus, Livramento ex-Santana do Livramento, Padre Teixeira, Nossa Senhora dos Remédios, Ressaquinha, Santa Rita da Ibitipoca, Santa Bárbara do Tugúrio, Santo Antônio da Ibertioga, São Domingos do Monte Alegre e São Sebastião dos Torres.

Pela Lei Estadual n.º 843, de 07-09-1923, é desmembrado do município de Barbacena o distrito de Santana do Carandaí, elevado à categoria de município com a denominação Carandaí. A mesma Lei altera a denominação dos distritos de Ilhéus para Padre Brito e de Nossa Senhora do Remédio para Remédio. O mesmo instrumento legal transfere do município de Barbacena o distrito de Pedro Teixeira, para ser anexado ao de Lima Duarte e transfere o distrito de São Domingos do Monte Alegre para o município de Alto do Rio Doce.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 13 distritos: Barbacena, Bias Forte, Campolide, Desterro de Melo, Padre Brito, Remédios, Ressaquinha, Santana do Livramento, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santo Antônio da Ibertioga, São Sebastião dos Torres e União.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município é constituído de 13 distritos: Barbacena, Bias Fortes, Desterro de Melo, Padre Brito, Remédio, Ressaquinha, Saldanha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita da Ibitipoca, Santana do Livramento, Santo Antônio da Ibertioga, São Sebastião dos Torres e União.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 88, de 30-03-1938, o distrito de Campolide passou a chamar-se Saldanha.

Pelo Decreto-Lei n.º 148, de 17-12-1938, é desmembrado do município de Barbacena os distritos de Bias Fortes, Saldanha e Ibitipoca, para formarem o novo município com a denominação de Bias Fortes. Pela mesma Lei o distrito de Santa Bárbara do Tugúrio passou a chamar-se Tugúrio, Santana do Livramento a chamar-se Livramento, Santo Antônio da Ibertioga a chamar-se Ibertioga, Bias Forte a chamar-se Sítio e o distrito de São Sebastião dos Torres a chamar-se Torres.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939 a 1943, o município é constituído de 10 distritos: Barbacena, Desterro de Melo, Ibertioga, Livramento, Padre Brito, Remédio, Ressaquinha, Torres, Sítio e Tugúrio.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.058, de 31-12-1943, o distrito de Remédio passou a chamar-se Angoritaba, Livramento a chamar-se Oliveira Fortes e Torres a chamar-se Correia de Almeida.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944 a 1948, o município é constituído de 10 distritos: Barbacena, Angoritaba, Desterro de Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Padre Brito, Ressaquinha, Correia de Almeida, Sítio e Tugúrio.

A Lei Estadual n.º 336, de 27-12-1948, desmembra do município de Barbacena o distrito de Sítio, elevado à categoria de município com a denominação de Antônio Carlos. Ainda pela mesma Lei é criado o distrito de Paiva, com terras desmembradas do distrito de Oliveira Forte, e anexado ao município de Barbacena.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 10 distritos: Barbacena, Angoritaba, Correia de Almeida, Desterro de Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Padre Brito, Ressaquinha e Tugúrio.

Pela Lei Estadual n.º 1.039, de 12-12-1953, é desmembrado do município de Barbacena o distrito de Angoritaba, elevado à categoria de município com a denominação de Senhora dos Remédios. Pela mesma Lei são desmembrados de Barbacena os distritos de Oliveira Fortes, de Paiva e de Ressaquinha, todos elevados à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 6 distritos: Barbacena, Correia de Almeida, Destêro

do Melo, Ibertioga, Padre Brito e Tugúrio. Pela Lei Estadual n.º 2.764, de 30-12-1962, são desmembrados do município de Barbacena os distritos de Desterro de Melo, Ibertioga e Tugúrio, todos elevados à categoria de município. Sob a mesma Lei é criado o distrito de Senhora das Dores e anexado ao município de Barbacena.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 4 distritos: Barbacena, Correia de Almeida, Padre Brito e Senhora das Dores.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1995.

Pela Lei n.º 3.365, de 08-11-1996, foram criados os distritos de Colônia Rodrigo Silva, Costas da Mantiqueira, Faria, Galego, Mantiqueira, do Palmital, Pinheiro Grosso, Ponte do Cosme, Ponte Chique do Martelo e São Sebastião dos Torres e anexados ao município de Barbacena.

Em divisão territorial datada de 1999, o município é constituído de 13 distritos: Barbacena, Colônia Rodrigo Silva, Correia de Almeida, Costas da Mantiqueira, Faria, Padre Brito, Galego, Mantiqueira do Palmital, Senhora das Dores, Pinheiro Grosso, Ponte do Cosme, Ponte Chique do Martelo e São Sebastião dos Torres.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

Fonte: BARBACENA. In: ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. v. 24, p. 136-144. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_24.pdf. Acesso em: jan. 2015.

DADOS ESTATÍSTICOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

Censo Demográfico 2010:

BARBACENA	
População estimada 2014 ⁽¹⁾	133.972
População 2010	126.284
Área da unidade territorial (km ²)	759,186
Densidade demográfica (hab/km ²)	166,34
Código do Município	3105608

Resultados da Amostra - Educação

Pessoas de 10 anos ou mais de idade – Homens	52.254
Pessoas de 10 anos ou mais de idade – Mulheres	58.409
Pessoas de 10 anos ou mais de idade – Total	110.664
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola – Homens	11.569
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola – Mulheres	11.470
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola – Total	23.038
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Não ocupadas – Homens	9.213
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Não ocupadas – Mulheres	9.435
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Não ocupadas - Total	18.648
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Ocupadas – Homens	2.356
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Ocupadas – Mulheres	2.034
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Frequentavam a escola, Ocupadas - Total	4.390
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola – Homens	40.686
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola – Mulheres	46.940
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola - Total	87.626
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola, Não ocupadas – Homens	13.334
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola, Não ocupadas – Mulheres	25.867
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola, Não ocupadas – Total	39.201
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola,	27.351

Ocupadas – Homens	
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola, Ocupadas – Mulheres	21.073
Pessoas de 10 anos ou mais de idade que Não frequentavam a escola, Ocupadas – Total	48.424
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Amarela	171
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Branca	10.939
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Indígena	9
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Parda	5.455
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Preta	1.541
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto – Total	18.116
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Amarela	261
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Branca	19.324
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Indígena	22
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Parda	6.955
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Preta	1.788
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto – Total	28.348
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Amarela	386
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Branca	28.939
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Indígena	60
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Parda	17.779
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Preta	4.933
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto – Total	52.097
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Superior completo – Amarela	10
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Superior completo – Branca	9.496
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Superior completo – Indígena	-
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Superior completo – Parda	1.748

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BARBACENA

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	95	31.790	1.400	1.270
2008	96	32.283	1.496	1.309
2009	94	31.696	1.469	1.304
2010	96	30.997	1.436	1.287
2011	94	30.550	1.435	1.280
2012	95	30.771	1.484	1.296
2013	94	30.250	1.492	1.294

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas	94 escolas	MG: 16.906	Brasil: 190.706
------------------	------------	------------	-----------------

Matrículas

Matrículas em creches	1.126 estudantes
Matrículas em pré-escolas	2.553 estudantes
Matrículas anos iniciais	7.922 estudantes
Matrículas anos finais	7.638 estudantes
Matrículas ensino médio	6.921 estudantes
Matrículas EJA	1.765 estudantes
Matrículas educação especial	492 estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 QEdu.org.br

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	85,6%	3.043

Ano Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola

Ano	Porcentagem de creches da rede pública	27	53,4%	995
2008	46,6%	27	53,4%	31
2009	48,2%	27	51,8%	29
2010	48,3%	29	51,7%	31
2011	49,2%	29	50,8%	30
2012	49,2%	29	50,8%	30
2013	47,4%	27	52,6%	30

ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
2010	98,4%

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Ano	Todas as redes
2006	24,1
2007	26,2
2008	19,9
2009	22
2010	22,1
2011	23,3
2012	23,6
2013	22,6
2014	21,8

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

ENSINO MÉDIO

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - taxa de atendimento

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	90,5% 5.960

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE / REDE

Ano	Pública	Privada
2006	39,5	15,8
2007	34,2	11
2008	30,4	9

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	1.264	93	725	412	34
2008	1.558	156	854	521	27
2009	1.502	119	812	542	29
2010	1.379	78	764	517	20
2011	1.552	121	873	535	23
2012	1.608	126	1.040	421	21
2013	1.610	170	957	467	16

2009	29,6	9,1
2010	32	10,7
2011	29,2	10,3
2012	29,3	9
2013	28,5	9,5
2014	28,8	1,3

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

MATRICULADOS EM CLASSES COMUNS

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais
2007	37,6%	281	0%
2008	46,8%	396	0%
2009	30,2%	198	0%
2010	44,1%	352	0%
2011	52,4%	478	0%
2012	59%	682	0%
2013	61,8%	795	0%
2014	61,3%	764	0%

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ALUNOS DE 18 A 29 ANOS

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	835
2008	935
2009	1.032
2010	976

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

Ano	Total
2007	1.494
2008	2.037
2009	2.180
2010	2.024
2011	2.247
2012	2.912
2013	3.069

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PORCENTAGEM DE ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS BENEFICIÁRIOS DO FIES

Ano	Total	
2011	4,3%	186
2012	3,3%	153

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Superior / Preparação: Todos Pela Educação

IDEB - Resultados e Metas

BARBACENA	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4.5	3.8	5.2	6.1	6.2	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco (0 a 5) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

A criança, no processo de educação, é sujeito histórico e de direitos. Nas instituições de Educação Infantil, ela desenvolve-se pelas relações e práticas educativas e pelas interações estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades.

Essas práticas e interações fundamentam-se na indissociabilidade entre o cuidar e o educar e na valorização do brincar como meio de expressão e de crescimento da criança.

A Educação Infantil é ofertada na:

- Creche para crianças de 0 a 3 anos de idade.
- Pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, creches e pré-escolas constituem-se, portanto, em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco(0 a 5) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica, legalmente determinada. Superam-se, assim, as funções de caráter de cunho unicamente de assistência social.

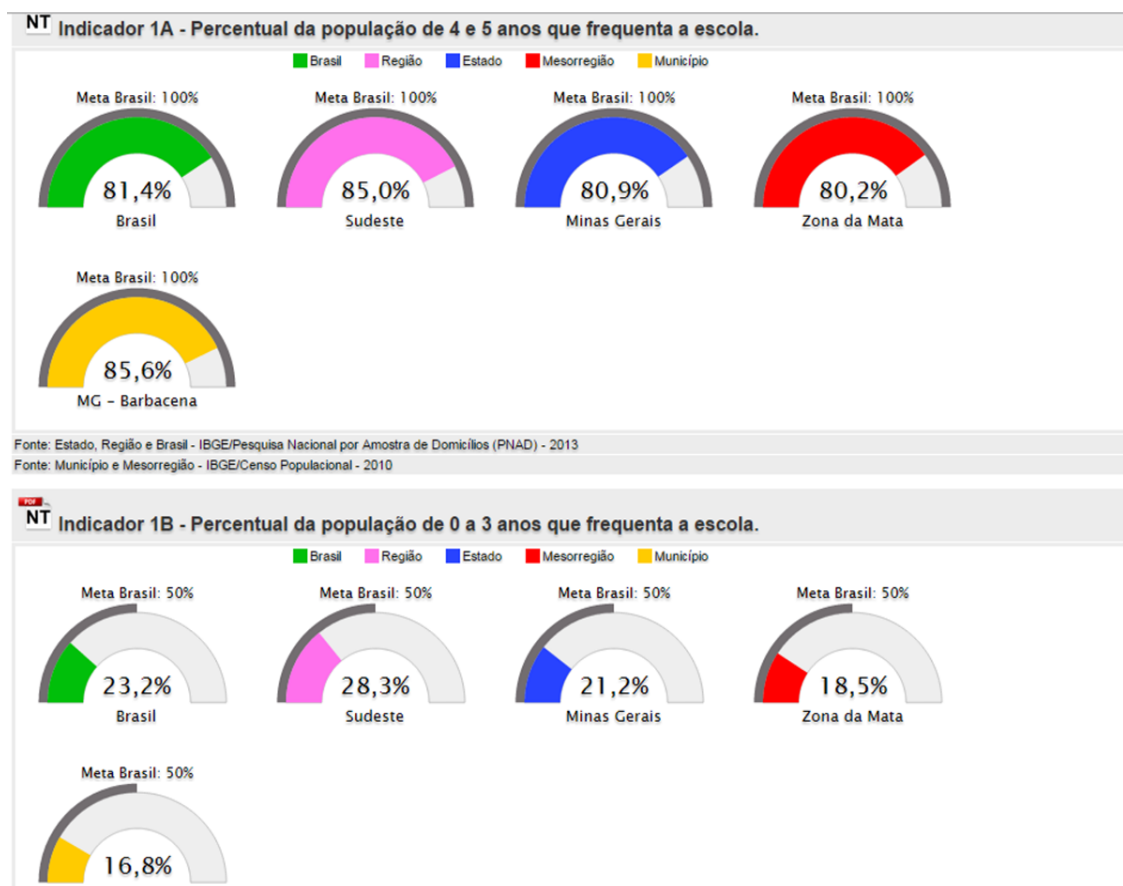
De caráter mandatário, as referidas Diretrizes apontam princípios fundamentais para a organização do trabalho pedagógico nas instituições de Educação Infantil:

- a) Princípios éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas.
- b) Princípios políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

c) valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Na perspectiva da gestão democrática, as instituições de Educação Infantil devem assegurar, em seu projeto político pedagógico, espaços e tempos para participação, diálogo e a escuta das famílias e responsáveis. Assim, vai sendo tecida uma relação de respeito entre os adultos que educam e cuidam das crianças pequenas.

A educação constitui-se como uma das políticas para a Primeira Infância que tanto a sociedade civil quanto o Estado devem assumir. Ofertar Educação Infantil de qualidade é um dos caminhos para construir, cotidianamente, um mundo melhor.



ENSINO FUNDAMENTAL

O direito à Educação Básica é garantido a todos os brasileiros e segundo prevê a Lei 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, “*tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*” (Art. 22).

Tal finalidade assegura a formação de seres humanos conscientes, autônomos, éticos, solidários, criativos, responsáveis, transformadores, empreendedores, construtores do conhecimento, capazes de conviver com as diferenças, tornando-se indivíduos seguros e realizados.

De acordo com a Resolução CNE/ CEB nº 3/2005, o Ensino Fundamental de 9(nove) anos tem duas fases com características próprias chamadas de: anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra de 6(seis) a 10(dez) anos de idade; e anos finais, com 4(quatro) anos de duração, para alunos de 11(onze) a 14(quatorze) anos de idade.

Os objetivos educacionais estão pautados nos processos de alfabetização e letramento, no desenvolvimento das diversas formas de expressão e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios.

O intenso processo de descentralização ocorrido na última década acentuou, na oferta pública a cisão entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, levando à concentração dos anos iniciais, majoritariamente, nas redes municipais, e dos anos finais, nas redes estaduais, embora haja escolas com oferta completa (anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental) em escolas mantidas por redes públicas e privadas. Essa realidade requer especial atenção dos sistemas estaduais e municipais que devem estabelecer forma de colaboração, visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação entre a primeira fase e a segunda para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que mudem de uma rede para outra para completarem escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e totalidade do processo formativo do escolar.

Enfim, é tarefa da escola ser palco de interações e é responsabilidade do professor, apoiado pelos demais profissionais da educação, criar situações que provoquem nos estudantes a necessidade e o desejo de pesquisar e experimentar situações de aprendizagem como conquista individual e coletiva a partir do contexto particular e local em consonância com o geral e mundial.

O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às diferenças e às necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa, que garanta o direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa, mediante:

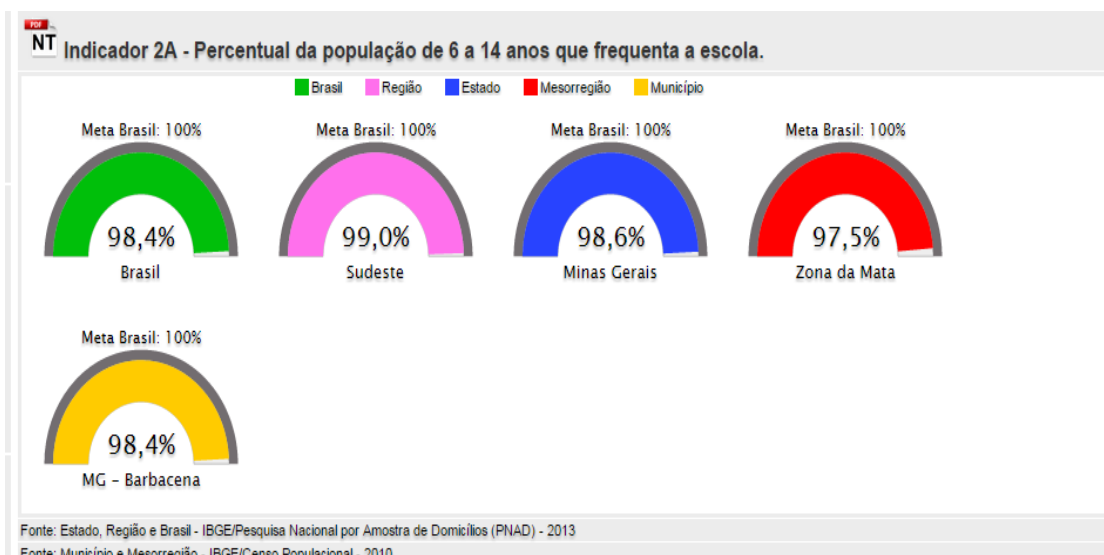
I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno desenvolvimento da leitura, da escrita e do cálculo;

II- Foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos;

III- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura dos direitos humanos e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitude e valores;

V- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

No início da colonização brasileira, a escola foi criada para atender as elites, configurando uma sociedade marcada pela desigualdade.

A cultura, de que a educação é fundamental para a evolução do país, caminha através dos séculos. Atualmente, proclamada e vista como uma necessidade básica responsável pela aquisição de conquistas no plano de evolução do homem e do espaço.

Investir em programas e ações voltadas para o desenvolvimento integral do jovem brasileiro representa criar condições necessárias para romper o ciclo de reprodução das desigualdades e restaurar a esperança da sociedade em relação ao futuro de sua juventude.

Os fatores que impedem cidadãos jovens ou adultos de matricular-se e darem continuidade aos seus estudos caracterizam-se por uma trajetória escolar acidentada, baixa renda familiar e/ou individual, baixo poder aquisitivo e com oportunidades precárias de inserção no mercado de trabalho e de participação em redes e associações da sociedade.

Conforme preconizam a LDBEN e o Plano Nacional de Educação, a Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada gratuitamente pelo poder público, oferecendo oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames.

Barbacena conta com um número significativo de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio, apesar de atendimento oferecido pelo governo municipal e estadual em parceria com o governo federal. Constata-se o fato pelo número de evasão registrada nas instituições que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	SEGMENTO
E.Estadual "Embaixador José Bonifácio"	152	Ensino Médio
E.Estadual "Prof.Soares Ferreira"	330	Ensino Médio
E.Municipal "Prof.Yayá Moreira"	22	Ensino Fundamental I
E.Municipal "Padre Sinfrônio de Castro"	35	Ensino Fundamental I
Colégio Crispim Jaques Bias Fortes	61	Ensino Médio
E.Estadual "Deputado José Bonifácio Lafaiette de Andrade"	30	Ensino Médio
E.Estadual "Henrique Diniz"	107	Ensino Fundamental II
E.Estadual "João Anastácio"	161	Ensino Médio
E.Estadual "Senhora das Dores"	10	Ensino Médio
E.Estadual "Dr.Alberto Vieira Pereira"	30	Ensino Fundamental II
E.Estadual de Educação Especial "Dr.Rubens Crespo"	37	Ensino Fundamental I
Centro Estadual de Educação Especial Maria do Rosário	93	Ensino Fundamental I

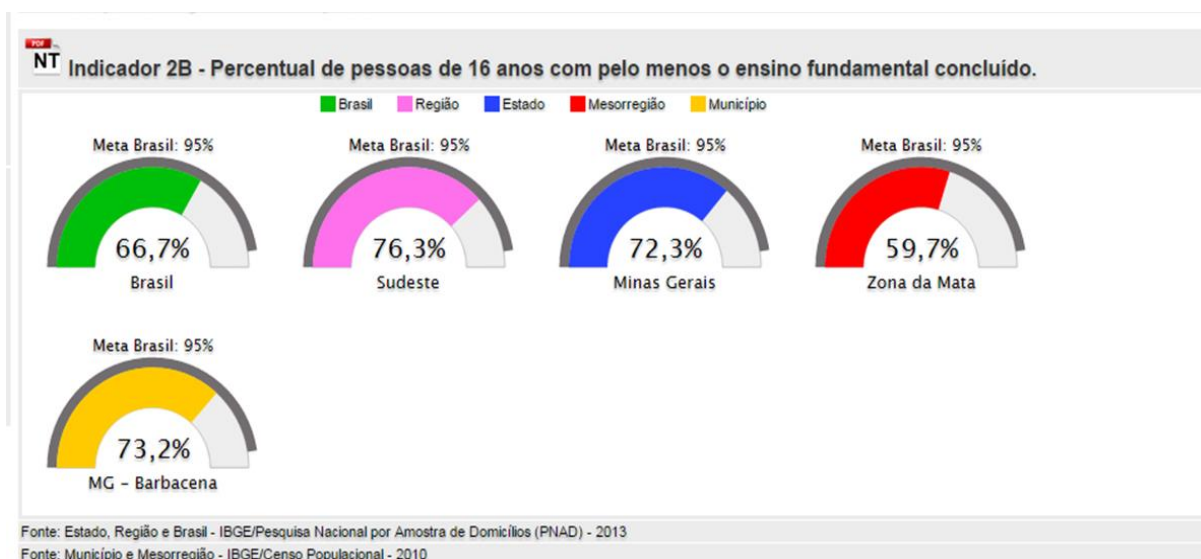
Uma política comprometida com a erradicação do analfabetismo, oferecer aos jovens e adultos de Barbacena, acesso a uma educação de qualidade que garanta melhores condições de vida e inserção produtiva no mundo do trabalho e da cultura. Portanto, deve ser planejada e implementada, tendo como referência uma proposta pedagógica democrática e inclusiva, proporcionando aos educandos satisfação e desejo de aprender a apreender.

O currículo deve ser integrado, interdisciplinar e interdimensional, para que o educando atue como sujeito, construtor de aprendizagem integrada formando um todo que faça sentido para ele, não se restringindo apenas ao conhecimento dos recursos gráficos para aprender a ler e escrever.

A escola deverá garantir a todos, condições de acesso aos níveis de ensino mais elevados, através de recursos didáticos e metodologia que constituam elementos fundamentais para aquisição do saber globalizado, infraestrutura organizada e disponível tanto para alunos quanto para professores da educação de jovens e adultos.

Os programas terão caráter de natureza diversificada, com intuito de atender a heterogeneidade da clientela, tendo o acompanhamento regionalizado das metas, além de estratégias específicas para a população rural.

A integração dos programas de Educação de Jovens e Adultos, com a educação profissional, aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos, portanto é necessário manter a parceria em todos os níveis de governo nos setores públicos para aquisição de materiais didáticos adequados para a formação integral do educando..



ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é parte da Educação Básica. Isso quer dizer que é parte da formação que todo brasileiro deve ter para enfrentar a vida adulta com mais segurança. Observa-se que a demanda crescente pelo Ensino Médio, advém dos concluintes do Ensino Fundamental em idade regular, e daqueles que concluem por outras estratégias, como cursos para jovens e adultos e exames supletivos.

É necessário, portanto, construirmos condições para que sejam cumpridas todas as metas do plano que se instaura.

A Educação Básica tem por finalidade, segundo seu artigo 22 da LDB, “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Esta última finalidade deve ser desenvolvida de maneira

precípua pelo Ensino Médio, uma vez que entre suas finalidades específicas incluem-se “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando”.

Nesse sentido, o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito humano.

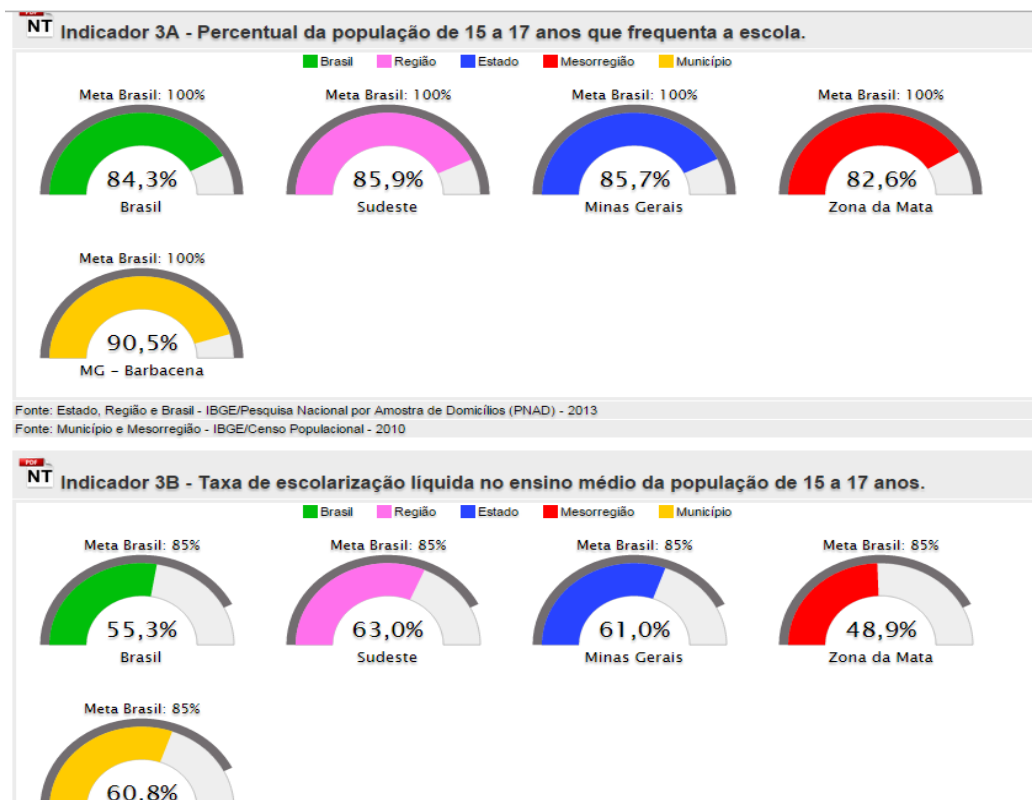
Conforme estabelece a LDB em seu art. 10, inciso VI, “os Estados incumbir-se-ão de assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio”.

Portanto, as metas estabelecidas neste plano, para o Ensino Médio, serão asseguradas segundo as possibilidades e manutenção de recursos financeiros advindos do Estado, sendo a União e o Município participantes, em regime de cooperação, quanto ao cumprimento das ações.

O princípio norteador do Ensino Médio é promover a continuidade na formação para a cidadania, assegurando a preparação básica para o trabalho, fornecendo às condições para o desenvolvimento de habilidades e o desempenho de diferentes ocupações profissionais, propiciando meios para o prosseguimento de estudos. Serão, ainda, privilegiados os princípios políticos e éticos, abrangendo a política da igualdade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONAL

A reformulação da Meta 10 do PNE centraliza-se em identificar e propor ações que superam as diversidades sociais das populações através da integração da Educação Básica na modalidade EJA à Educação Profissional nos ensinos fundamental e médio.

De acordo com dados levantados no “educacenso.inep.gov.br” foi possível identificar 823 matrículas, no município de Barbacena, em 2014, no ensino fundamental e 846 no ensino médio.

As ações de políticas públicas implementadas nos anos iniciais do ensino fundamental, reforçam dados do INEP que apontam a Educação de Jovens e Adultos – EJA com queda significativa.

Soma-se às ações de políticas públicas no ensino fundamental, a integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional flexibilizada nas formas:

- a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA;
- b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos;
- c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA;
- d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA;
- e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em apoio ao sucesso as ações de políticas públicas com foco na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a aplicação de uma proposta de implementar a modalidade a distância fomentará a superação das diversidades no desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Os dispositivos legais que fundamentam tais pensamentos são: Lei 11.741/2008 que altera os dispositivos da LDB nº 9394/1996 e o Decreto nº 5.622/2005 que trata da Educação na modalidade a distância.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

A reformulação da Meta 11, do Plano Nacional de Educação, para adequar a Educação Profissional no município de Barbacena do período de 2015 a 2025, centraliza-se em identificar e propor ações que superam as diversidades sociais das populações através da integração da Educação Básica à Educação Profissional no ensino médio.

Conforme os indicadores apresentados pelo INEP – Censo Escolar da Educação Básica/2013 depreende-se que as instituições de Educação Profissional de nível médio, no segmento público, têm crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

Historicamente a Educação Profissional vem caminhando para garantir a formação de qualidade técnica e científica com a finalidade de superar a dualidade entre as culturas geral e técnica, a partir da ampliação do acesso, da oferta de cursos na modalidade presencial e a distância e nas formas integrada, concomitante e subsequente.

Aumentar a oferta da Educação Profissional é uma ação urgente a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, conforme preconiza a LDB 9394/1996.

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

A Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, nos termos da Convenção da ONU de 13 de dezembro de 2006 – Decreto Federal nº 196, de 09 de julho de 2008, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, do Decreto Federal n.º 7611/2011, da Resolução CNE 04/09, da Resolução CEE nº 451/03 e da Res. SEE 2197, de 26 de outubro de 2012, orienta o atendimento educacional a alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação nas redes pública e particular.

A inclusão parte do princípio de que todos têm direito ao acesso do conhecimento sem nenhuma forma de discriminação. Introduzida no contexto educacional com o objetivo de reverter uma realidade histórica do país marcada pela desigualdade e exclusão, a política educacional inclusiva da rede pública e particular de educação é orientada pelo reconhecimento de direitos, respeito às individualidades e valorização da diversidade.

Na perspectiva de uma sociedade mais democrática e inclusiva no âmbito educacional, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação têm o direito de serem matriculados nas escolas próximas de suas residências, tendo acesso a espaços comuns de aprendizagem, bem como ao Atendimento Educacional Especializado - AEE. De acordo com as diretrizes atuais, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como objetivos a disponibilização de recursos de acessibilidade, formação de professores e o oferecimento do AEE. Esse atendimento visa às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O AEE é parte integrante da proposta político-pedagógica da escola, envolve a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos

estudantes e deve ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. A equipe da escola deve trabalhar, articuladamente, com os profissionais da saúde, assistência social e outras áreas afins para atender toda a diversidade do seu alunado.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Desta forma, é necessário garantir na rede pública e particular os seguintes atendimentos:

Salas de Recursos Multifuncionais

Caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa à complementação do atendimento educacional comum, no contraturno de escolarização, para alunos com quadros de deficiências ou de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em escolas regulares, em quaisquer dos níveis de ensino.

Monitor de Apoio

O Monitor de Apoio oferece o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor (es) regente(s), visando a favorecer o acesso do aluno ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos disponíveis.

Professor Intérprete de LIBRAS

O intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Intérprete de Libras na escola regular, tendo como função estabelecer a mediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto

escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

Itinerância

O professor Itinerante é um profissional da Educação Especial que orienta o professor do ensino regular, a escola e a família, acompanhando, contribuindo e garantindo o ensino-aprendizagem dos alunos com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sensibilizando a comunidade para o convívio com as diferenças.

Atendimento domiciliar

Serviço destinado a viabilizar mediante atendimento especializado, a educação escolar de alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio.

Atendimento hospitalar

Serviço destinado a realizar a educação escolar a alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial por um longo período.

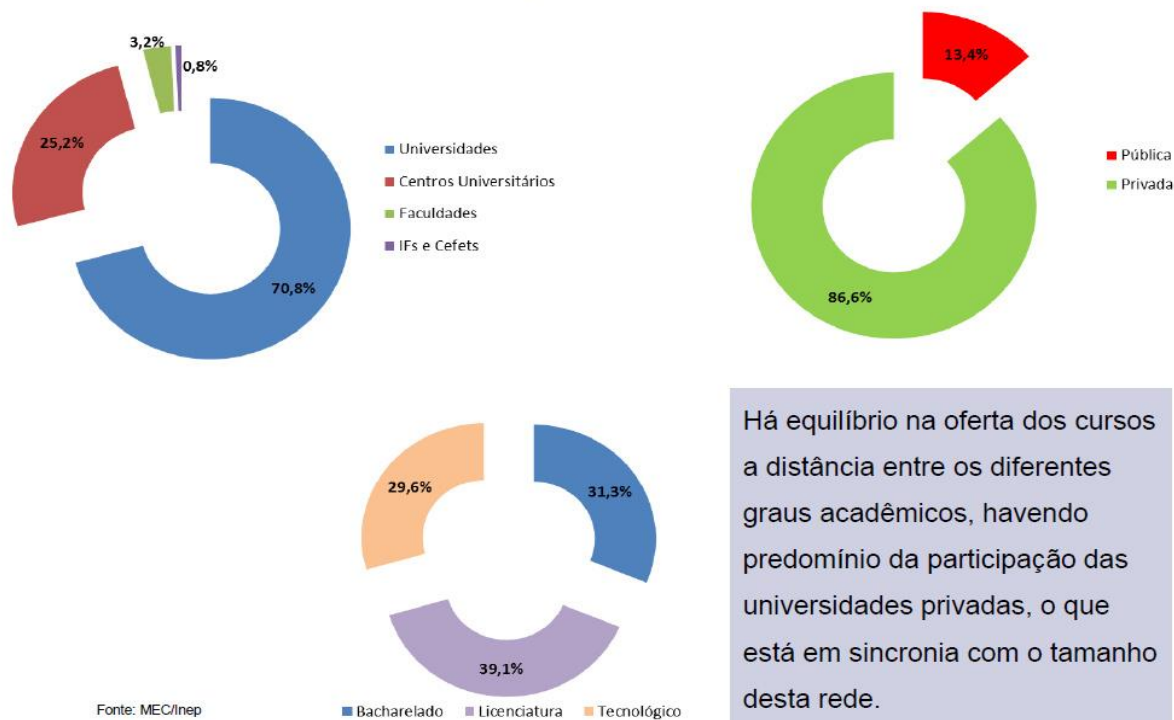
Portanto, a garantia de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas contribui para a construção de uma nova cultura de valorização das diferenças. Incluir significa dar ao professor e a escola suporte necessário a sua ação pedagógica com base nos princípios da escola inclusiva, assegurando o percurso e o sucesso escolar de todos os alunos.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

No Brasil o ensino superior é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. Os que pretendem ingressar no ensino superior podem optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

No ensino presencial, o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações. No ensino a distância (EAD) o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda de um tutor que o acompanha online, não sendo necessária a presença do aluno dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais.

Distribuição da matrícula nos cursos a distância por categoria administrativa e organização acadêmica da instituição e grau acadêmico do curso – Brasil 2013



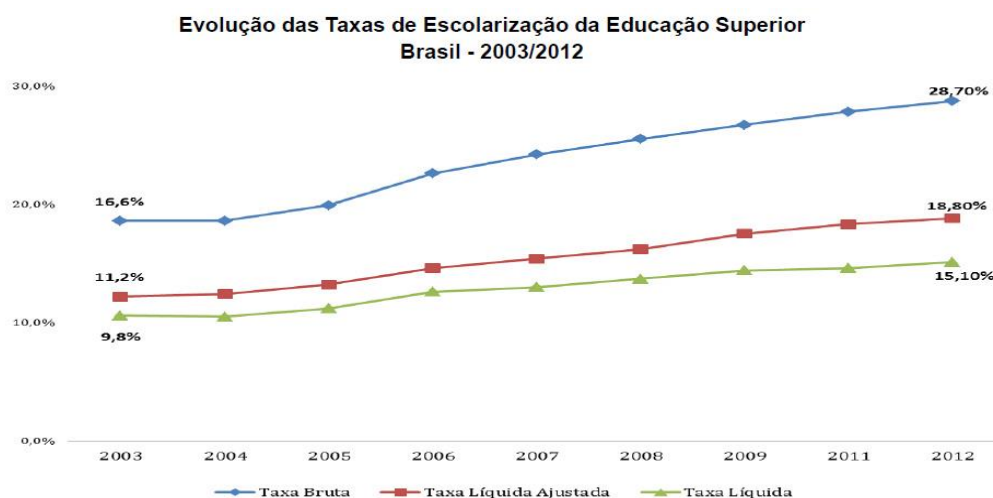
Há equilíbrio na oferta dos cursos a distância entre os diferentes graus acadêmicos, havendo predomínio da participação das universidades privadas, o que está em sincronia com o tamanho desta rede.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), para medir a qualidade dos cursos de graduação no país. O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

A Educação Superior no Brasil enfrenta sérios problemas atualmente. O primeiro problema diz respeito à cobertura de atendimento. Das modalidades de ensino, a educação superior, juntamente com a educação infantil, é a que oferece menor índice de atendimento à população.

A taxa de escolarização no ensino superior tem sido inferior a diversos países da América do Sul, e esta situação é incompatível com a posição de liderança econômica do país.

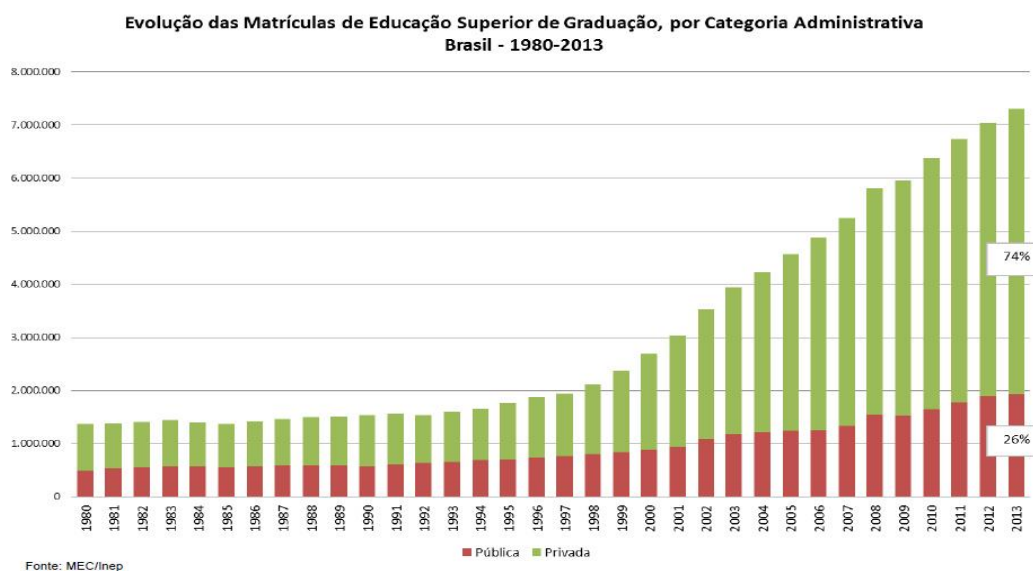


Fonte: Pnad/BGE; Gráfico elaborado por Deed/Inep.

Nota: Taxa Líquida Ajustada: Percentual da população de 18 a 24 anos que frequentam ou já concluíram a educação superior.

O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil exige uma expansão acelerada desse nível de ensino, e esta expansão não pode ser realizada exclusivamente pela ampliação do setor privado.

O que tem ocorrido nos últimos anos é um aumento significativo na ofertas de cursos de Educação Superior, mas sobretudo no setor privado, oferecendo cursos mais baratos para as classes mais pobres do país, porém, com qualidade incompatível na maioria das vezes.



Desta situação decorre também a necessidade de se discutir a qualidade e diversidade dos cursos de ensino superior na cidade.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE BARBACENA

Nº	Instituição	Categoria administrativa	Modalidade
1	Centro Educacional Aprendiz	Privada	Presencial
2	Faculdade SENAC – Unidade Barbacena	Privada	Presencial
3	IF Sudeste Minas Gerais – Campus Barbacena	Federal	Presencial
4	UEMG – Instituto superior de Educação Dona Itália Franco – Campus Barbacena	Estadual	Presencial
5	UNIPAC – Universidade Presidente Antônio Carlos.	Privada	Presencial
6	UNIUBE	Privada	Distância

Barbacena possui atualmente, segundo o censo 2012, uma população estimada em 133.972 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e duas) <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=310560> . A matrícula média no ensino médio estimada e 6. 517 (seis mil quinhentos e dezessete).

A universalização do acesso à escola, desde meados dos anos 1990, manteve praticamente a totalidade da população de 6 a 14 anos de idade na condição de estudante num determinado período analisado. Por sua vez, a elevada taxa de frequência à escola dos jovens de 15 a 17 anos esconde os efeitos da defasagem idade série, isto é, do atraso escolar proveniente dos níveis educacionais anteriores.

Como consequência do atraso escolar, cerca de metade dos jovens estudantes de 18 a 24 anos de idade, que já deveriam ter completado sua trajetória escolar na educação básica e ingressado na universidade, não cursaram este nível educacional.

Desta forma podemos verificar a necessidade de proporcionar e estimular constantemente o acesso dos jovens de Barbacena e Região ao ensino superior e de qualidade.

GESTÃO DEMOCRÁTICA, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E FINANCIAMENTO

A democratização da gestão educacional é elemento inserido no contexto mais amplo da democratização da sociedade. Neste sentido, é na década de 1980 que ela retoma força nos debates educacionais, quando, no cenário geral do país, se reivindica a democratização em todos os campos sociais.

Na Constituição Federal de 1988, consagra-se a gestão democrática no ensino público como princípio, após longos e controversos debates sobre o significado e abrangência desse pressuposto.

A democratização da educação é conceituada, em um sentido amplo, como pleno acesso de todos os cidadãos à educação. No caso da educação formal, é entendida como garantia de acesso, permanência e sucesso, com conclusão dos estudos, em instituições de ensino.

Esses pressupostos têm como decorrência o debate sobre qual educação deve ser desenvolvida nessas instituições e como garantir os interesses educacionais da população. Portanto, para além do acesso, torna-se premente a necessidade de garantir a participação dos atores sociais envolvidos na gestão, através de espaços de discussão, deliberação e avaliação do currículo, entendido de forma ampla, das instituições de ensino e, também, na esfera macro, a participação na elaboração das políticas educacionais.

Esse é o conceito que se constitui sobre gestão democrática da educação, em âmbito de sistema e em cada instituição como participação social nos processos de reflexão, decisão e avaliação do conjunto das políticas educacionais e das ações pedagógicas.

Em Barbacena, constata-se uma preocupação e um investimento na democratização da gestão educacional.

Em 20 de outubro de 1998, institui-se através da Lei 3.510 o Conselho Municipal de Educação, órgão com representação da sociedade civil, que deverá ter caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, em relação às políticas educacionais.

A contribuição macro em termos de financiamento se deve ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica). Seu objetivo é promover a universalização, a manutenção e a melhoria qualitativa do ensino, particularmente no que tange à valorização dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

A descentralização de recursos financeiros, garantida através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) propiciou às escolas estabelecer suas prioridades, a partir de uma construção local do planejamento.

O Plano Plurianual (PPA), o Plano de Ações Articuladas (PAR), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e o Orçamento Anual (LOA), nos quais a Secretaria Municipal de Educação define suas ações, amplia ainda mais o espaço de deliberação participativa sobre os recursos públicos.

O compromisso do Plano Municipal de Educação é o de garantir e ampliar a gestão democrática no âmbito da SME (Secretaria Municipal de Educação), tanto no que diz respeito a instrumentos e mecanismos formais, quanto à vivência cotidiana em cada instituição, oportunizando aos atores interessados a participação no planejamento e no acompanhamento das ações educacionais em cada instituição.

A valorização profissional e, sobretudo, a política de formação inicial e continuada deve se efetivar a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão. As políticas de valorização não podem dissociar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições e trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo.

Atualmente, aumenta a complexidade das ações educativas e pedagógicas e os papéis dos múltiplos atores nos sistemas e redes de ensino, o que significa a necessidade cada vez mais premente de pôr em prática, diretrizes nacionais para a formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, que traduzam concretamente a meta de valorização de todos os profissionais da educação, inclusive respeitando as especificidades dos projetos de formação dos professores

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1- construir e implementar, com base no levantamento da demanda, novos centros de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir de 2016, durante a vigência desse Plano em regime de colaboração com União, Estado e Município;

1.2- realizar, no mínimo a cada três anos, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3- adequar os espaços que oferecem a Educação Infantil, de forma que todos atendam aos padrões mínimos de infraestrutura, observando a necessidade de inclusão das pessoas com necessidades especiais;

1.4- assegurar que as políticas para a Educação Infantil tenham por base as Diretrizes Nacionais, as normas complementares estaduais e os Referenciais Curriculares Nacionais, em todas as instituições públicas e privadas;

1.5- assegurar que todas as instituições que atendam a Educação Infantil (re)elaborem propostas pedagógicas, anualmente, para atender às crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, considerando o cuidar e o educar, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar;

1.6- articular, com instituições de nível superior, estágios e parcerias, visando apoio técnico-pedagógico;

1.7- garantir que todos os professores atuantes na Educação Infantil tenham a habilitação específica prevista em lei e participem de Programas de Formação Continuada articulado pela entidade mantenedora;

1.8- criar e implementar um programa de avaliação de competências do professor da Educação Infantil, considerando o perfil do profissional e as especificidades próprias dessa faixa etária;

1.9- garantir o atendimento direto em escolas do município ou por meio de convênios com entidades comunitárias, filantrópicas e ONGs, mediante demanda comprovada;

1.10- fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11- implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12- fomentar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2- garantir o acesso e permanência de toda população de seis a quatorze anos, assegurando que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o Ensino Fundamental de 9 (nove anos), na idade recomendada até o último ano de vigência desse Plano.

Estratégias:

2.1- garantir o transporte escolar a todos os alunos residentes na zona rural, matriculados no Ensino Fundamental da rede pública, com a colaboração da União, Estado e Município;

2.2- flexibilizar o currículo e o calendário escolar das escolas da zona rural, quando necessário, garantindo o cumprimento da lei vigente;

2.3- construir pelo menos três escolas até o final da década, em áreas que demandem necessidade, obedecendo aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental;

2.4- fomentar a execução de projetos de ensino e extensão no âmbito municipal através de parcerias articuladas entre as instituições públicas e privadas;

2.5 - reduzir o índice de evasão e repetência em todas as escolas do município, promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da

escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 - garantir, em colaboração com União, Estado, e Município o provimento da alimentação escolar diária e o equilíbrio necessário, observando as necessidades nutricionais diárias por faixa etária;

2.7- incentivar a organização dos estudantes em grêmios estudantis, em todas as escolas do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, da rede municipal, estadual e particular, visando o desenvolvimento do senso de coletividade e cidadania;

2.8- promover o estreitamento das relações entre escolas e famílias, incentivando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares;

2.9- manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2.10- estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

Meta 3- alfabetizar todas as crianças, no máximo, até final do3º (terceiro ano) do Ensino Fundamental.

Estratégias:

3.1- criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos que apresentem defasagem no processo de alfabetização;

3.2- estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, qualificando e valorizando os professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.3- apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quilombolas e itinerantes e a identidade cultural das diversas etnias, em parceria com União e Estado.

Meta 4- Ampliar, gradativamente, em até 25%(vinte e cinco por cento), até o final da década, o atendimento ao aluno do Ensino Fundamental, em tempo integral, na rede pública de ensino, do município.

Estratégias:

4.1- garantir o atendimento em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, com tempo igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo;

4.2- adequar, gradativamente, as escolas para atendimento da educação integral, através de ampliações, equipamentos, materiais e pessoal habilitado e capacitado, necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

Meta 5- fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estabelecidas pelo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Estratégias:

5.1- garantir o número de alunos por turma, observando a estrutura física da sala de aula e o processo qualitativo de ensino. Não ultrapassar a trinta alunos por turma, sendo que ao final da década esse número seja reduzido a 25 (vinte e cinco alunos), assegurando a redução por turma, na proporção de 03 alunos para cada 01 aluno com necessidades educacionais especiais não atendido por profissional especializado, no turno de escolarização;

5.2- garantir espaço físico, equipamentos, materiais adequados, acesso, funcionamento e assistência técnica dos mesmos, a fim de promover uma educação de qualidade, inclusive para aqueles que apresentem necessidades educacionais especiais;

5.3- garantir aos profissionais da educação formação continuada, oportunizando a reflexão sobre a prática pedagógica;

5.4- promover formação profissional de pessoal de apoio, através de cursos específicos, garantindo condições adequadas de trabalho, atingindo 100%(cem por cento) dos profissionais;

5.5- garantir, com a colaboração do Estado e União, a conservação, manutenção e ampliação dos prédios públicos escolares, equipamentos e

mobiliários em 100% (cem por cento) das unidades escolares, até o final da década;

5.6- assegurar a participação dos profissionais da educação em programas implementados pela União, Estado, Município e rede particular de ensino, que complementem as ações do município na área educacional, oportunizando a integração e troca de experiências exitosas dos profissionais das diversas redes, sem perda de proventos;

5.7- assegurar que 100% (cem por cento) das unidades escolares tenham formulado os Projetos Pedagógicos e, ao final de cada ano reestruturá-los conforme os resultados já alcançados, observando as metas projetadas no IDEB;

5.8- assegurar o funcionamento dos Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes promovendo a participação da comunidade na gestão escolar;

5.9- desenvolver programas pedagógicos voltados para a correção do desvio nos fluxos escolares, visando eliminar em 90% (noventa por cento) as distorções idade/série, quando detectadas pela Secretaria de Educação (Municipal e Estadual);

5.10- garantir, em 100% (cem por cento), o acesso do profissional da educação e do educando ao uso de tecnologias, propiciando cursos de formação para domínio das técnicas;

5.11- propiciar meios de formação e aperfeiçoamento continuado, em serviço, a 100% (cem por cento) dos profissionais da educação, reservando na carga horária, tempo suficiente para estudo, planejamento e avaliação da proposta pedagógica, semestralmente e /ou anualmente;

5.12- criar e implementar o Sistema de Avaliação de Desempenho envolvendo todos os segmentos da educação, ao final de cada ano letivo, visando a melhoria da qualidade de ensino e a valorização profissional;

5.13- participar das avaliações sistêmicas de âmbito Municipal, Estadual e Federal, sempre que as esferas solicitarem, garantindo a participação de 100% (cem por cento) das Unidades Escolares;

5.14- desenvolver tecnologias e treinar profissionais para seu uso bem como assistência técnica que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, e das comunidades indígenas, itinerantes e quilombolas;

Meta 6- elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Estratégias:

6.1- fazer diagnóstico dos jovens e adultos que não completaram o ensino fundamental e médio, para identificar a demanda por vagas da Educação de Jovens e Adultos;

6.2- garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

6.3- elaborar proposta pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos observando as Diretrizes Vigentes;

6.4- garantir a formação continuada do corpo docente para atuar de acordo com o perfil da clientela;

6.5- oferecer, preferencialmente, cursos noturnos para a Educação de Jovens e Adultos, presencial e com avaliação em processo, sendo de responsabilidade do Município, o Ensino Fundamental e do Estado, o Ensino Médio, conforme a LDBEN;

6.6- oferecer, diariamente, a 100% (cem por cento) dos alunos, merenda escolar com calorias balanceadas que contenham valores proteicos necessários à faixa etária garantindo o cumprimento da lei vigente;

6.7 - assegurar a continuidade da educação básica aos alunos da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental;

6.8- participar de avaliações externas de acordo com os programas estabelecidos pela Rede Estadual e Federal de Ensino;

6.9- oferecer apoio técnico e financeiro à Educação de Jovens e Adultos, garantindo em orçamento;

6.10- dotar as escolas de infraestrutura para implementar programas direcionados à Educação de Jovens e Adultos com vários níveis de escolarização formal e para com os alunos com deficiência, articulando os

sistemas de ensino, a rede federal, educação profissional, científica e tecnológica e outras entidades; garantindo a acessibilidade, favorecendo a efetiva inclusão social dessa população;

6.11- executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o governo estadual e federal através de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde;

6.12- promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

Meta 7- elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

7.1- fazer diagnóstico dos jovens e adultos que não completaram o Ensino Fundamental, para identificar a demanda de vagas da Educação de Jovens e Adultos.

7.2- garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

7.3- elaborar proposta pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos de acordo com as diretrizes vigentes.

7.4- implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

7.5- participar dos programas específicos para a Educação de Jovens e Adultos, em regime de cooperação com a União e o Estado, visando garantir até o final da década que os alunos matriculados, nessa modalidade educacional, estejam alfabetizados.

7.6- participar de programas de transferência de renda oferecidos pela União e/ou Estado que contemplem jovens e adultos frequentes em cursos de alfabetização.

7.7- realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se uma busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

7.8- realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade.

7.9- executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o governo estadual e federal através de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde.

7.10- participar de programas da Educação de Jovens e Adultos, oferecidos pela União e/ou Estado, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio que atendam pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos profissionais da educação que irão atuar nessas instituições, implementando diretrizes nacionais em regime de colaboração.

7.11- oferecer apoio técnico aos projetos inovadores na Educação de jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos alunos.

7.12- incentivar os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

7.13- dotar as escolas de infraestrutura para implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionadas para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para alunos com deficiência articulando os sistemas de ensino à rede Federal e Educação Profissional, Científica e Tecnológica e outra entidade que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

7.14- considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 8- universalizar, para a população de 04 a 17 (quatro a dezessete anos) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao

atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

8.1- articular com a área de saúde, os exames de acuidade visual e auditiva sistemáticos, avaliação psicológica, neurológica, fonoaudiológica, psiquiátrica e outras que forem necessárias, de acordo com a demanda da escola, para os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental, por meio de ações que visem à prevenção e garantam o tratamento adequado dos alunos;

8.2- garantir a partir da aprovação deste plano, o atendimento de todas as crianças, já nos primeiros anos de vida, de modo a prevenir sequelas decorrentes do atendimento tardio;

8.3- garantir o transporte escolar gratuito com as adaptações necessárias aos estudantes usuários de cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida;

8.4- criar, em até 05 (cinco anos), o Centro Municipal de Formação Continuada em Educação Especial, para todos os profissionais da educação, em parceria com Estado e União tendo a finalidade de promover a qualificação profissional dos mesmos;

8.5- promover a educação inclusiva, flexibilizando e adaptando os conteúdos curriculares e metodologias do Ensino Superior;

8.6- manter os processos de avaliação adequados ao desenvolvimento do aluno com Necessidade Educacional Especial em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, através do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);

8.7- adequar a estrutura física das escolas, tornando seus espaços livres de barreiras arquitetônicas, oferecendo mobiliário, material e recursos adequados às necessidades do aluno;

8.8- garantir através do Projeto Político Pedagógico das escolas, ações e atividades que permitam aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, vivências educativas, culturais e esportivas em conjunto com os demais alunos;

8.9- assegurar a flexibilização do tempo escolar em até 50 %(cinquenta por cento) do tempo previsto em lei para o Ensino Fundamental e Médio, obedecendo aos seguintes critérios:

a) nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 (dois) anos, limitados a um ano, a cada ciclo;

b) nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02(dois) anos, limitados a um ano, a cada ciclo;

c) no Ensino Médio, máximo de 02(dois) anos limitados a um ano, a cada ano;

8.10- disponibilizar aos alunos com altas habilidades ou superdotação material didático apropriado e recursos de tecnologia assistiva, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

8.11- garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva nas escolas;

8.12- garantir a oferta da educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, otimizando a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

8.13- ampliar a EJA (Educação de Jovens e Adultos) para pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, voltado para as séries iniciais, para aqueles que não tiveram acesso a escolarização na idade oportuna, oferecendo também oficinas, tais como pintura, bordado, costura, marcenaria e outras de interesse do público alvo;

8.14- disponibilizar cursos de aprendizagem de leitura e escrita em Braille, Soroban e Orientação e Mobilidade para deficientes visuais a fim de proporcionar ao indivíduo a locomoção com segurança e independência, de acordo com a demanda educacional;

8.15- intensificar parcerias com instituições comunitárias, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas redes públicas de ensino;

8.16- otimizar parcerias com instituições comunitárias e associações sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como

os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas redes públicas de ensino;

8.17- criar os cargos de tradutor de libras e professor de libras na rede pública, de acordo com a demanda, através de concurso público ou processo seletivo, conforme a legislação vigente;

8.18- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda ou não, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

8.19- disponibilizar no orçamento público rubrica para aquisição de materiais e equipamentos e tecnologias assistivas para atender a demanda escolar e para o centro de formação;

8.20- garantir a partir da vigência deste plano a proporção do número de alunos em sala de aula, de acordo com a legislação em vigor.

Meta 9- universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 75% até 2020 e para 85% até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

9.1- institucionalizar o programa nacional de renovação do ensino médio, conforme o disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, buscando as devidas articulações com a união, o Estado, as instituições acadêmicas, esportivas e culturais, valorizando, sobretudo, a formação continuada dos professores;

9.2- implementar, até o 2º ano de vigência deste PME a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do ensino médio, de acordo com as orientações que serão definidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, conforme o disposto no PNE;

9.3- incentivar a utilização de bens e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

9.4- manter e ampliar programas e ações que visam a recuperação de alunos com defasagem de aprendizagem pela adoção de práticas como, aula de reforço, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a evitar a reprovação e o abandono dos alunos do ensino médio;

9.5- universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, possibilitando a aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola e de avaliação classificatória, como acesso à educação superior;

9.6- intensificar a divulgação das vagas e dos cursos gratuitos de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

9.7- estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como, das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;

9.8 - promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social e de proteção à adolescência e juventude;

9.9 - fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

9.10- redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno e, em articulação com o Estado, a distribuição territorial de forma a atender toda demanda;

9.11- desenvolver formas alternativas de oferta de ensino médio, garantida à qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

9.12- manter e ampliar ações, no âmbito da escola, que visem a prevenção e a evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas associadas de exclusão;

9.13- estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, dando publicidade às alternativas existentes;

9.14- articular, entre as instituições de segurança pública, programas de atenção e melhoria da segurança nas escolas e no entorno delas;

9.15- garantir, em parceria com o estado, o transporte escolar gratuito para todos os alunos do Ensino Médio, residentes em zona rural.

Meta 10- elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18 a 24 (dezoito a vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

10.1- otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, através do planejamento de eventos que possibilitem a participação da comunidade urbana, rural e região;

10.2- ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

10.3- elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

10.4- fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, inclusive educação especial, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

10.5- ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil, dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior, e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº10.260, de 12 julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação apoiando seu sucesso acadêmico, considerando também as condições sócio econômicas;

10.6- assegurar, no mínimo, 10%(dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

10.7- fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação de nível superior, com contrapartida do município estabelecendo convênios e parcerias com IES regionais;

10.8- ampliar, estimular e divulgar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.9- fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais regionais;

10.10- consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.11- estimular e divulgar o atendimento específico às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações;

10.12- mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

10.13- criar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

10.14- estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior no município, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

Meta 11- elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

11.1- buscar junto às IES a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

11.2- fomentar a formação de convênios e parcerias entre universidades públicas de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade regional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

11.3- promover a formação inicial e continuada dos docentes e profissionais técnico-administrativos da rede pública municipal, através de incentivos, liberação e condições para a participação em curso de pós-graduação, *stricto sensu e lato sensu* com participação e apresentações de trabalhos científicos em congressos no território nacional;

11.4- implementar ações com parceria das IES para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas e indígenas a programas de mestrado e doutorado;

11.5- estimular e proporcionar a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular àqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

11.6- consolidar programas, projetos e ações que objetivem a regionalização da pesquisa incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

11.7- promover o intercâmbio científico e tecnológico, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão da região;

11.8- incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, no âmbito regional;

11.9- ampliar o investimento na formação de doutores na rede pública municipal por meio de incentivos e condições de acesso;

11.10- aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade regional da pesquisa, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;

11.11- estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

11.12- estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação e a produção, e registro de patentes.

Meta 12- garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

12.1- atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da

capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Município e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

12.2- consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

12.3- ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública;

12.4- consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos;

12.5- implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas;

12.6- incentivar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;

12.7- acompanhar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

12.8- valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

12.9- implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

12.10- fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, e tecnológicos de nível superior, destinados à formação nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.11- implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

12.12- incentivar a participação em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

12.13- promover cursos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede pública municipal de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 13- formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

13.1- realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

13.2- consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, seguindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

13.3- expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.4- ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais

didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

13.5- ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

13.6- fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 14- oferecer, no mínimo 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino médio, na forma integrada à Educação Profissional;

oferecer, no mínimo 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino médio, na forma concomitante e subsequente à Educação Profissional;

oferecer, no mínimo 5% (cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino fundamental, a Formação Inicial Continuada – FIC, Educação Profissional.

Estratégias:

14.1 – criar um Programa Municipal com o objetivo de conduzir as demandas da Educação de Jovens e Adultos - EJA nos ensinos fundamental e médio para as escolas da Educação Profissional;

14.2 – atuar efetivamente, no Programa Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA no ensino médio, proporcionando na forma integrada à Educação Profissional Técnica;

14.3 – elaborar propostas pedagógicas de Educação Profissional de nível fundamental e médio, observando os parâmetros curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, atendendo as modalidades, regular e a distância;

14.4 – fomentar ações de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos ensinos fundamental e médio integrada à Educação Profissional;

14.5 – fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos – EJA, de ensino fundamental com a Educação Profissional, oferecendo Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, de acordo com as especificidades do

público, (educação quilombola, indígena e carcerária) inclusive na modalidade a distância;

14.6 – fomentar a oferta de Educação Profissional na forma concomitante e subsequente articulada a Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino médio em regime de colaboração entre os segmentos, público, privado e do Serviço Nacional de Aprendizagem;

14.7- promover Política Municipal de formação continuada para profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos ensinos fundamental e médio, nas modalidades, presencial e a distância;

14.8- estabelecer monitoramento das estratégias do Plano Municipal de Educação-2015/2025, através do Conselho Municipal de Educação.

Meta 15– triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, articulando as escolas que oferecem cursos profissionalizantes no município;

destinar 50%(cinquenta por cento) das matrículas na Educação Profissional na forma concomitante e subsequente ao regime de colaboração entre os segmentos públicos, o privado e os Serviços Nacionais de Aprendizagem;

assegurar a expansão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das matrículas de Educação Profissional no segmento público.

Estratégias:

15.1 – criar um Programa Municipal com o objetivo de conduzir a demanda de concluintes do ensino fundamental para as escolas de Educação Profissional Técnica de nível médio;

15.2 – estruturar mecanismos de informações para articular a oferta de Educação Profissional de nível médio dos diversos segmentos ofertantes às necessidades do mercado;

15.3 - avaliar os profissionais egressos da Educação Profissional que estão atuando no município através dos mecanismos de informações;

15.4 – fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurando o padrão de qualidade;

15.5 – estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico;

15.6 – expandir a oferta de ensino médio integrado a formação profissional respeitando as especificidades das populações (população rural, quilombola, indígena e carcerária);

15.7 - estabelecer monitoramento das estratégias do Plano Municipal de Educação-2015/2025, através do Conselho Municipal de Educação.

Meta 16- garantir a formação, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, implantar no prazo de 02 anos (dois anos) a todos os profissionais de educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1- efetivar parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior de forma a garantir o acesso dos profissionais em educação que queiram e buscam a formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

16.2 – aderir e propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização e formação de professores voltados para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil e o ensino fundamental I e II, definido pelas diretrizes nacionais, áreas prioritárias (as com menor taxa de rendimento dos alunos), consolidando assim, a política municipal de formação dos profissionais da educação básica em instituições públicas ou privadas com processos de certificação e reconhecimento das atividades formativas;

16.3 – criar acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programas específicos de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação e momento de estudo e reflexão;

16.4 – consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica pública, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 – ofertar bolsas de estudo para pós-graduação aos profissionais da educação básica pública;

16.6 - fortalecer em regime de colaboração e adesão a formação dos profissionais da educação básica pública por meio da implantação das ações do Plano Nacional do Livro de Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

Meta 17 - valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 - constituir por votação e escolha democrática os representantes dos trabalhadores da educação que comporão o fórum permanente, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; constituirá também como tarefa deste fórum o acompanhamento e evolução salarial por meio dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo – IBGE;

17.2 – implantar e implementar plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, caso haja a possibilidade, cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3 - ampliar e divulgar a oferta gratuita nas escolas, de periódicos e cursos destinados à formação pedagógica;

17.4- implantar no município políticas de crescente valorização dos profissionais da educação.

Meta 18- implantar no prazo de 2 (dois) anos, o plano de carreira para os profissionais do magistério público da educação básica de todos os sistemas de ensino e o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

Estratégias:

18.1 – estruturar a rede pública de educação básica, em 90%(noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério, e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, até o início do segundo ano de vigência deste PME;

18.2- implantar até o início do primeiro ano de vigência deste PME, acompanhamento e suporte dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes e qualificados, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer, durante esse período, orientação e apoio;

18.3- prever nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas, transporte, acesso gratuito à internet, formação e financiamento parcial ou total pelos entes federados para qualificação profissional, liberação parcial ou total da sala de aula para frequentar cursos, inclusive em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

18.4- realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo dos profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os de magistério;

18.5- considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no preenchimento das vagas nessas escolas, preferencialmente, pelos profissionais da educação básica pública de cargos efetivos;

18.6- elaborar a lei que estabelecerá os planos de carreira dos profissionais da educação básica pública, até o final do segundo ano de vigência deste PME;

18.7- garantir e constituir de forma democrática e amplamente divulgada, Comissão Permanente formada por trabalhadores da educação (indicados por seus pares), sindicato que represente a categoria, de todos os sistemas de ensino, entidades assistenciais e representativa de pessoas com deficiências para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e implantação do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública;

18.8- criar, no segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal;

18.9- implantar, em dois anos, após aprovação deste Plano, cursos de formação dos profissionais da educação básica pública; para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências e inclusos, matriculados na rede regular de ensino.

Meta 19 - assegurar condições, no prazo de 2 (dois anos), para a efetivação da gestão democrática da educação associada à fiscalização e acompanhamento dos entes, em particular, do governo municipal, na atuação e viabilização deste PME à consulta pública, à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1- criar o sistema municipal de educação, unitário e coerente, adotando uma concepção de educação que contribua para erradicar as desigualdades sociais;

19.2- implantar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escolas públicas, bem como participação na comunidade escolar que além de implementar a gestão democrática, possibilitará o repasse de transferências voluntárias da União;

19.3- realizar a eleição direta nas escolas da rede municipal mediante os critérios estabelecidos pelo conselho municipal de educação, para os diretores e diretoras como legítimo canal da democratização e autonomia da comunidade escolar, no prazo de até 2 (dois anos);

19.4- garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação dos conselhos municipais, possibilitando melhor funcionamento dos mesmos e a participação democrática de toda sociedade barbacenense;

19.5- garantir a realização de audiências públicas, anteriores à apreciação na câmara, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com Conselho Municipal de Educação, com efetiva participação dos profissionais da educação, para discussão do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Orçamento Anual (LOA) e o Plano de Ações Articuladas (PAR), com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

19.6- garantir, manter e atualizar ambiente informatizado, com apoio de monitor em 100% (cem por cento) das unidades escolares, até o segundo ano de vigência deste PME;

19.7- zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social, e criar blog público com informativos desses conselhos;

19.8- assegurar que a equipe técnica da secretaria de educação garanta e apoie a atuação dos conselhos escolares, em consonância com as escolas, envolvendo as famílias dos alunos, com atribuições, dentre elas, de zelar pela manutenção da escola, pelo monitoramento das ações, execução das metas estabelecidas, aplicação das verbas destinadas a unidade escolar e aderir aos programas de formação e capacitação de conselheiros para dar condições ao gestor escolar de conduzir os conselhos;

19.9- mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;

19.10- viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, sem ferir a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;

19.11- capacitar, fortalecer e dar apoio às instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar e transporte escolar;

19.12- aderir aos programas de capacitação, de apoio e formação dos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas e qualquer cidadão que demonstre seu interesse em receber formação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte adequado para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.13- consolidar a criação e apoio aos grêmios estudantis e associações de pais, otimizando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.14- tornar ciente e debater com a associação de pais, conselhos escolares e conselhos municipais, as ações necessárias na gestão escolar e educacional, quer seja na área pedagógica, administrativa ou econômica, instaurando assim, a gestão democrática e participativa nas tomadas de decisões da educação de nosso município;

19.15- estimular e dar condições a participação e a consulta dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formação e confecção dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação democrática de todo processo educacional;

19.16- assegurar processos de autonomia pedagógica e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.17- garantir a adesão aos programas de capacitação de apoio e formação de diretores, gestores escolares e demais profissionais da educação assegurando condições para a efetividade;

19.18 - constituir Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.19- criar, imediatamente após a Aprovação deste PME, Comissão Municipal em audiência pública, com ampla divulgação nos meios de comunicação social e nos estabelecimentos de ensino e que será composta pela eleição de seus pares. Essa comissão ficará responsável pela permanente avaliação deste PME, juntamente com o conselho municipal de educação;

19.20- garantir, apoiar e realizar, durante a vigência deste PME a reunião semestral da Comissão;

19.21- promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

19.22- efetivar parcerias com órgãos da saúde e assistência social para atendimento clínico e multidisciplinar e promoção do melhor acompanhamento dos alunos matriculados na rede regular de ensino;

19.23 - ampliar, nas escolas, no período de até cinco anos, a partir da data de aprovação deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais;

19.24 - firmar parcerias com especialistas nas áreas da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Surdez, Dificuldades de Aprendizagem para ampliar a formação dos profissionais que atuam em Salas de Recursos Multifuncionais e adquirir equipamentos que atendam às especificidades citadas.

Meta 20 – assegurar o investimento público na educação municipal definido pela Constituição Federal de 1988 de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir da vigência deste plano e buscar mecanismos de ampliação dos recursos destinados à educação.

Estratégias:

20.1- criar e garantir mecanismos eficazes de controle da execução orçamentária-financeira vinculada à educação, mediante controle social, pela sociedade e Conselhos representativos ao longo do exercício financeiro, de forma ininterrupta, para garantir a eficácia, eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos;

20.2- assegurar repasses regulares de recursos do PDDE às instituições escolares para garantir os padrões mínimos de qualidade social da educação, com direito ao acesso a vaga e ao conhecimento, permanência prazerosa e sucesso universal, fatores indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, no decorrer da década;

20.3- assegurar a complementação dos recursos necessários ao desenvolvimento das ações educativas constituintes no planejamento orçamentário e nos programas e projetos educacionais, durante a década, independentemente do cumprimento do mínimo constitucional;

20.4- implantar e implementar programa de reestruturação e otimização de recursos humanos, pela secretaria municipal de educação e conselho municipal de educação a partir da vigência do plano;

20.5- garantir articulação entre as metas do Plano Municipal de Educação – Decenal e o ciclo orçamentário que compreende a elaboração e execução dos seguintes instrumentos legais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Orçamento Anual (LOA) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) que, em conjunto, materializam o planejamento e a execução das políticas públicas assegurando recurso para implementação do PME.

20.6- garantir a participação efetiva do dirigente municipal de educação e equipe técnica na construção dos documentos que compõem o ciclo orçamentário;

20.7- negociar com o Estado e a União, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação de recursos para o Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor per capita repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica;

20.8- reformular a legislação do Conselho Municipal de Educação estabelecendo no dispositivo legal a competência para fiscalizar a qualidade social do ensino e a aplicação de recursos públicos oriundos dos convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privados da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;

20.9- garantir a transparência na utilização dos recursos públicos do município e sua divulgação para toda a comunidade local;

20.10- garantir que a aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros do Programa Nacional da Alimentação Escolar sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando a comunidade quilombola;

20.11- assegurar o cumprimento de obrigações do município para com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos, (SIOPE), em Educação, em tempo hábil, para garantir a realização de transferências voluntárias pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

20.12- manter atualizado o PAR- Plano de Ações Articuladas, a fim de garantir apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário, pela União, às redes públicas de educação básica sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato;

20.13- criar através de portaria o Comitê Estratégico do PAR – Plano de Ações Articuladas dando-lhe competência para definir, monitorar e revisar as ações, programas e atividades do PAR;

20.14- assegurar o acompanhamento dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços demandados pela Secretaria Municipal de Educação;

20.15- realizar, no mês de Maio, de cada primeiro ano de mandato a Conferência Municipal de Educação com a finalidade de redigir metas a serem contempladas na Lei do Plano Plurianual subsequente;

20.16- aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da aplicação e repasse da contribuição social do salário-educação;

20.17- garantir a apresentação e comprovação da utilização dos recursos do Fundeb, mensalmente ao conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, enviando os relatórios gerenciais sobre o recebimento e o emprego dos recursos, inclusive solicitações de dados e informações complementares formuladas sobre o assunto;

20.18- tornar eficaz através, de detalhamento e clareza, os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência dos recursos públicos aplicados em educação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação e a comissão representativa do PME serão responsáveis por viabilizar e acompanhar o processo de avaliação qualitativa do Plano Municipal de Educação que, pela sua natureza, se constitui em importante etapa de implementação, com sucesso, das metas para a educação para os próximos dez anos.

O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação - Decenal devem ser contínuos e periódicos. A contar da data de sua promulgação, a primeira avaliação deverá ocorrer quando completar dois anos. As avaliações subsequentes deverão ocorrer a cada dois anos.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA

Prefeito Municipal de Barbacena

WEBSITES CONSULTADOS

<http://www.qedu.org.br>

www.observatoriodopne.org.br

www.convivaeducacao.org.br

www.inep.gov.br

<http://portal.mec.gov.br>

www.deolhonosplanos.org.br

www.pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao

www.ibge.gov.br

www.fnde.gov.br

www2.camara.leg.br/.../lei/.../lei-13005-25-junho-2014-778970-publica.

<http://barbacena.mg.gov.br/edob.php>

www.undime.org.br

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16778&Itemid=1124